



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo:

1. INTERESSADO:

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ - CMI, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000 - CNPJ-MF n.º 27.450.683/0001-35, Tel. (27) 3257-1417 e Telefax (27) 3257-2453.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços corretivo das portas blindex com molas da sede da CMI, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e parâmetros delineados no presente Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	03	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços corretivos das duas portas blindex com molas da CMI, ajuste em todos os mecanismos das portas, assim como as substituições de peças que estejam danificadas ou desgastadas, tais como: molas, dobradiças, miolo de dobradiça, pinos de dobradiça, ou quaisquer outros componentes, peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das portas.

4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Local de execução do serviço Câmara Municipal de Ibiracú- CMI, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000

4.2 Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de execução.

5. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

5.1. As portas blindex da CMI ficam localizadas em locais de acesso importante para o bom funcionamento, devido a frequência com que são utilizadas, uma vez que dão acesso às



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

salas de trabalho e ao plenário, eventualmente apresentam problemas que dificultam o fechamento e a abertura das mesmas.

5.2. A presente contratação visa garantir a segurança do patrimônio, funcionários e visitantes, mantendo em perfeito estado de funcionamento as portas de vidro, uma vez que não há no quadro de funcionários da CMI, profissional especializado para realização desta atividade.

6.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibiracú de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

6.2 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

6.3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados com a proposta.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.5 - A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.6 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

6.7 - Estão incluídos no valor proposto todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

6.8 - É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação do serviço.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da dotação constante do Orçamento para o exercício de 2021, onde será informada posterior ao processo administrativo pelo Setor de Contabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.3. Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal de Ibiracú;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Instituição Contratante, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;

8.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora CONTRATADOS;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal de Ibiracú exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.

8.8. Ficará a encargo da Contratada o pagamento de insumos, materiais, despesas e/ou encargos dos profissionais disponibilizados necessários a prestação do serviço objeto deste contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Exigir os cumprimentos de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida deste Termo;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

necessárias;

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços;

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. A entrega das fotos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.2. O recebimento PROVISÓRIO ocorrerá após a entrega das licenças;

10.3. O recebimento provisório das fotos não implica em aceitação das mesmas;

10.4. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá após a implementação e validação das fotos e homologação realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiracú, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório;

10.5. Havendo alguma ocorrência ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias;

10.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

11- DA VISITA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

11.2 A visita poderá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO I, deste Termo. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por servidores da Câmara.

11.3 O acompanhamento do técnico da Câmara Municipal de Ibiracú deverá ser agendado junto a Diretoria Geral (ou outro setor), localizada no endereço: Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES. Cep: 29.680-000, ou através do fone: (27) 3257-1417.

11.4 Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da Contratada.

12- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O responsável pela fiscalização da entrega e conformidade dos objetos de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento técnico do contrato, caberá,



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

a Diretoria Geral da Câmara.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO:
AMANDA CORDEIRO DIAS – DIRETORA GERAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro que eu (nome completo) _____ responsável técnico da (nome da empresa, CNPJ nº), visitei e conheci o local da obra constante do objeto do Termo/Edital nº. xxx.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA



Câmara Municipal de Ibiraçu
Estado do Espírito Santo

Visto:

Câmara Municipal de Ibiraçu